

Portaria N.º 1.488, de 1º de outubro de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Renato Marcos De Carvalho O Junior, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 050159044-23, categoria “A”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AA04654478, lavrado em 15/07/2015, e processo administrativo n.º 201/2017, instaurado em 17/08/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;

Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 14/v;

Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do Detran-MG

Portaria N.º 1.489, de 1º de outubro de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Valdilene Da Aparecida Martins Dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 050529226-02, categoria “A”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF00523699, lavrado em 05/03/2015, e processo administrativo n.º 510/2017, instaurado em 28/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;

Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 13/v;

Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do Detran-MG

Portaria N.º 1.490, de 1º de outubro de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Valdir Rodrigues, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 030019594-30, categoria “D”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF00774829, lavrado em 09/09/2015, e processo administrativo n.º 396/2017, instaurado em 06/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;

Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 13/v;

Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do Detran-MG

Portaria N.º 1.491, de 1º de outubro de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Washington Marcio Aguiar, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 008774300-40, categoria “AC”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º A029142354, lavrado em 25/09/2015, e processo administrativo n.º 502/2017, instaurado em 28/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;

Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 10/v;

Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do Detran-MG

Portaria N.º 1.492, de 1º de outubro de 2018

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que Wendy Carlos Vieira Alves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) registro n.º 038181941-90, categoria “AB”, expedida pelo Detran-MG, incorreu na situação prevista no inciso I do artigo 263 da lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tendo em vista que, conforme AIT n.º AF00025724, lavrado em 23/03/2017, e

processo administrativo n.º 501/2017, instaurado em 28/12/2017, conduziu veículo automotor com seu direito de dirigir suspenso;

Considerando que se acha suficientemente demonstrada a situação prevista no inciso I do artigo 263 do CTB;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão Processante, acostado às fls. 16/v;

Resolve:

Art. 1º Cassar, nos termos do inciso V do art. 256, combinado com inciso I e § 2º do art. 263, ambos do CTB, a CNH do (a) condutor (a), sendo que somente poderá requer sua reabilitação depois de submeter-se a todos os exames necessário à habilitação, na forma estabelecida pela Resolução 723/2018 do CONTRAN, decorridos 2 (dois) anos da cassação;

Art. 2º Recolher o documento de habilitação do (a) condutor (a), como medida administrativa prevista no inciso III do artigo 269 do CTB, para cumprimento da penalidade descrita no artigo anterior;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do Detran-MG

Portaria n.º 1503, de 02 de outubro de 2018.

O Coordenador de Apoio Administrativo no uso das atribuições previstas na Resolução n.º 7468/PCMG, de 20 de junho de 2012; no Art. 3º, inciso IV e § 1.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002; no inciso I do Art. 7º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e na letra “b” do inciso I do Art. 8.º do Decreto Estadual n.º 44.786, de 18 de abril de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro nos Processos Licitatórios do DETRAN/MG, o servidor Juliano Gualberto Garcia Campos, Masp 1.356.026-3, lotado neste Departamento de Trânsito de Minas Gerais;

Art. 2º - Designar para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores: Flávia Morato Teixeira, Mat 76.442-7, Adriane Dias Gonçalves Batista Ferreira, Masp 1.103.891-6, Sandra Maria Michalick, Masp: 1.353.257-7, lotados neste Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros integrantes da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores lotados no DETRAN-MG, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4.º - Exaurem-se as competências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, decorrentes da designação objeto desta Portaria, após o decurso de 1 (um) ano da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2018.

Fernando Dias Da Silva

Coordenador de Apoio Administrativo- DETRAN-MG

Portaria N.º 1.504, de 3 de outubro de 2018

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto n.º 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria n.º 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela 4ª Delegacia Regional de Campo Belo/MG e solicitação através de email administrativo em 19/09/2018, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Avenida Candeias, nome fantasia CFC Avenida Candeias, município de Candeias/MG, registro 2217-01 e outros, por seus representantes ter praticado em tese infrações previstas no art.31, incisos I e IV( CFC e Diretores Gerais), art. 32, inciso III (Diretores de Ensino) todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Responsabilidade e Credenciamento c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012;

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Bel. Luciano Teixeira Moreira, MASP 1188499-6; Secretário: Rogério José da Silva, MASP 340.997-6 e como Membro: João Paulo Rodrigues Sousa, MASP 1.256.343-3, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/ MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pela Chefia DH/DETRAN e posteriormente será encaminhada para publicação.

Ednelton Carraci dos Santos

Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria N.º 1.505, de 3 de outubro de 2018

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto n.º 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria n.º 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Ipatinga/MG e Ofício n.º 023/2018/AGC-I'DRPC, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Daniel Davi, nome fantasia Auto Escola Brasil, registro 1847-01, por seus representantes ter praticado em tese infrações, com constatação e verificação negativa de digitais colhidas do aluno Gilcirlei Carola Gomes, previstas no Art.31, incisos I e IV c/c item 4.2 letra “c” do Termo de Autorização e Responsabilidade, previstos na Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Responsabilidade e Credenciamento c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012;

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Marcelo Castro de Souza, MASP 1.330.140-3, Delegado de Polícia; Secretário: Marcelo de Souza Assis MASP 386.295-0, Investigador de Polícia e como Membro: Afrânio Guilherme Costa, MASP 1.351.820-4, Técnico da Polícia Civil, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria n.º 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pela Chefia DH/DETRAN e posteriormente será encaminhada para publicação.

Ednelton Carraci dos Santos

Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria N.º 1.506, de 3 de outubro de 2018

O Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art.22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto n.º 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria n.º 353 de 02 de março de 2012/ DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Ipatinga/MG e Ofício n.º 024/2018/AGC-I'DRPC, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Daniel Davi, nome fantasia Auto Escola Brasil, registro 1847-01, por seus representantes ter praticado em tese infrações, por abrir filial sem a devida regulamentação e credenciamento, a fim de apurar infrações administrativas prevista no Art.31, inciso I c/c item 4.3 letra “I” do Termo de Compromisso e Credenciamento e art.32, previstos na Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Responsabilidade e Credenciamento c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº 353/2012;

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Processante, conforme requerido, senão vejamos: Presidente: Marcelo Castro de Souza, MASP 1.330.140-3, Delegado de Polícia; Secretário: Marcelo de Souza Assis MASP 386.295-0, Investigador de Polícia e como Membro: Afrânio Guilherme Costa, MASP 1.351.820-4, Técnico da Polícia Civil, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo, e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria n.º 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pela Chefia DH/DETRAN e posteriormente será encaminhada para publicação.

Ednelton Carraci dos Santos

Chefe da Divisão de Habilitação - DETRAN/MG

Portaria N.º 1.507, de 3 de outubro de 2018

Nomeia Comissão para realização de vistoria, in locu, nas Empresas interessadas no Credenciamento como Fabricantes e Estampadoras de Placas no padrão MERCOSUL no Estado de Minas Gerais e da outras providências.

O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e X do art. 22 da Lei nº 9.053, de 23 setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e,

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 4661. Processo Interno nº 498/16. Base Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Contratado: Clear Sale S/A. CNPJ nº 03.802.115/0001-98. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste do valor contratual pelo índice IPCA. Data da Assinatura: 18/09/18.

2 cm -25 1159080 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 014/2018

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Municipais e a Prefeitura Municipal de Ibituruna. Objeto: Confissão de dívida, devido às irregularidades na execução da parceria do Convênio nº 474/2012, objetivando a devolução dos recursos não aplicados e apurados quando da prestação de contas. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$ 75.805,65. Assinatura: 25/10/2018.

3 cm -25 1159050 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIO - PACE (Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014)

### AUTO DE APURAÇÃO Nº 20/2018

Defiro a solicitação apresentada pela EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB referente ao Auto de Apuração nº 20/2018. Fica a ESURB INTIMADA a realizar o pagamento do valor atualizado do débito, até 14/11/2018, sob pena de encaminhamento imediato dos autos à Advocacia Geral do Estado, para as providências cabíveis, nos termos do Decreto Estadual 46.668/14.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2018.

Rafael Freitas Corrêa

Subsecretário de Imprensa Oficial

25 1159125 - 1

## GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador e a sociedade Método Telecomunicações e Comércio LTDA. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2018, bem como o reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na razão de 4,19% (quatro virgula dezenove por cento). Valor: R\$ 35.070,36 (trinta e cinco mil setenta reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 24/10/2018. Signatários: Alexandre Magno de Oliveira e Emmerson Ricieri Brito, Pedro Ernesto Diniz e Gustavo Daniel Prado.

3 cm -25 1158891 - 1

## EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

### PROCESSO LICITATÓRIO 305100200014182018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Objeto: Montagem e Desmontagem de Estandes, Ornamentação e Locação de Caçambas, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 12/11/2017 com início às 09:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira 1647 – Bairro União – Belo Horizonte - MG ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br . Informações complementares através dos telefones: (031)34895010 – 34895039.

3 cm -25 1158856 - 1

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000151/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2018

Objeto: A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – comunica a abertura de processo licitatório para “contratação de empresa para serviço de apoio administrativo (faxineiros/as), motorista executivo, vigias, recepçãoista e zelador” de acordo com as condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 12/11/2018 com início às 10:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG ou através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895004 – 34895084. Preg.: Luci Leni da Silva.

3 cm -25 1159099 - 1

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da EPAMIG, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 30510020000140/2018, Pregão para “contratação de empresa para disponibilização de serviços terceirizados” – para EPAMIG SEDE-na condição de REVOGADO. Ato ratificado em: 25/10/2018

2 cm -25 1159092 - 1

Considerando a Resolução nº. 729, de 06 de março de 2018, alterada pela Resolução nº. 733, de 10 de maio de 2018, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelecem o Sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução GMC nº. 33/14, do Grupo do Mercado Comum – MERCOSUL; Considerando o disposto no art. 4º da Portaria 1.327, de 31 de Agosto de 2018, que dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de vistoria nas empresas interessadas em se credenciar como fabricantes/estampadoras no Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Vistoria para fiscalização da estrutura e equipamentos das empresas interessadas em se credenciar como fabricantes/estampadoras de placas de identificação para veículos no padrão MERCOSUL, presidida pelo Delegado de Polícia Tayrony Espínola Borges, MASP. 1.331.296-2 e composta pelos seguintes membros: Herbert Vaz de Oliveira, MASP 3.420.98, Ana Luisa Ribeiro Leite, MASP 1.414.532-0 Bruna Miranda Alves Guimarães, MASP 13631528 e Angélica Nunes da Silva, MASP 13533450.

Art. 2º Fica facultado ao Presidente da Comissão, em havendo necessidade, delegar a atribuição ora recebida aos Delegados Regionais, integrantes e vinculados a estrutura orgânica deste Departamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandro Amaro da Matta

Diretor do DETRAN/MG

24 1158299 - 1

# Editais e Avisos

### PROCESSO LICITATÓRIO 305100200014182018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Objeto: Montagem e Desmontagem de Estandes, Ornamentação e Locação de Caçambas, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 12/11/2017 com início às 09:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira 1647 – Bairro União – Belo Horizonte - MG ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br . Informações complementares através dos telefones: (031)34895010 – 34895039.

3 cm -25 1158853 - 1

## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA